



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU - PROTOCOLO
Nº 1588
EM 29.11.2019

PROJETO DE LEI Nº 023/2019.

APROVADO
EM 27.11.19

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha/RS, visando a conjunção de esforços para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Guabiju.

Art. 2º É parte integrante da presente Lei, a Minuta do Termo de Cooperação a qual será firmada pelas partes.

Art. 3º O Termo de Cooperação vigorará pelo período de 1º de janeiro de 2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o máximo previsto em lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU - RS
PROTÓCOLO
Nº 1588
EM 29/11/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 023/2019.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha.

O Município e região há tempos vêm enfrentando dificuldades de atender demandas de usuários do SUS na área de Traumatologia e Ortopedia, que envolvam atendimento de alta complexidade, pela falta de referência.

Visando minimizar esta situação, os municípios da Região estão formalizando idêntico instrumento com o Município de Farroupilha, através do qual serão fornecidos atendimentos, conforme cotas e limites estabelecidos.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO N° ()

O município de **GUABIJU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Bonifácio, n° 816, Centro, Guabiju/RS, CEP 95355-000, inscrito no CNPJ sob n° 91566844/0001-50, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. DIEGO VENDRAMIN**, inscrito no CPF n° 922257560-15, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob n° 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Claiton Gonçalves, inscrito no CPF n° 360.047.820-68, doravante denominado **COOPERADO** e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal n° 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal n° 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal n° (), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de **GUABIJU**, integrando e definindo a participação do **COOPERANTE** na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§ 1º O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** abrange uma base territorial e populacional, conforme pactuação feita com Gestores da Macrorregião de Saúde Serra – Deliberação n° 009/19 da CIR Conjunta, de 30/04/19, e pactuação realizada na Comissão Intergestora Bipartite – CIB / RS, através da Resolução n° 202/19, Portaria Ministério da Saúde SAS n° 1.110 de 20/09/2019, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2.º O estabelecimento contratado para realização de tratamento em alta complexidade traumato/ortopedia fará o atendimento em caráter de urgência e emergência a toda a demanda apresentada sendo parte deste, exames e procedimentos inerentes ao atendimento.

§ 3.º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo **COOPERANTE** de caráter eletivo (cirurgias) será realizado conforme cotas preestabelecidas de acordo com o Anexo II e reguladas pelo gestor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

§ 4.º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os atendimentos/procedimentos de urgência, emergência e eletivos disponíveis pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, pactuados na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio da Central de Regulação do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada e disponível mensalmente (conforme Anexo I).

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE mediante repasses regulares dos recursos financeiros pactuados com as demais esferas de governo (União e Estado).

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos, com o demonstrativo do quantitativo de cirurgias de urgência e eletivas efetivamente realizadas, ajustando o acesso aos serviços de acordo com a demanda apresentada; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II – são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

d) Garantir o transporte de seus munícipes, quando da internação, na alta e na remoção inter-hospitalar de acordo com a legislação vigente;

e) Garantir a oferta e realização de exames e procedimentos com finalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

diagnóstica, e avaliações de especialidades complementares demandadas pela Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade para pacientes em caráter eletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor per capita de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real)/mês. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade

População Guabiju - IBGE/2018	Valor em R\$/Mês
1.516	R\$ 424,48

§ 1º Na hipótese de COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso neste período o repasse não seja regularizados haverá a suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º Os valores serão reajustados, anualmente, de acordo com o crescimento populacional de cada município tendo como base de dados a última estimativa divulgada pelo IBGE com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha/RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, (...).

DIEGO VENDRAMIN
Prefeito Municipal de Guabiju

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

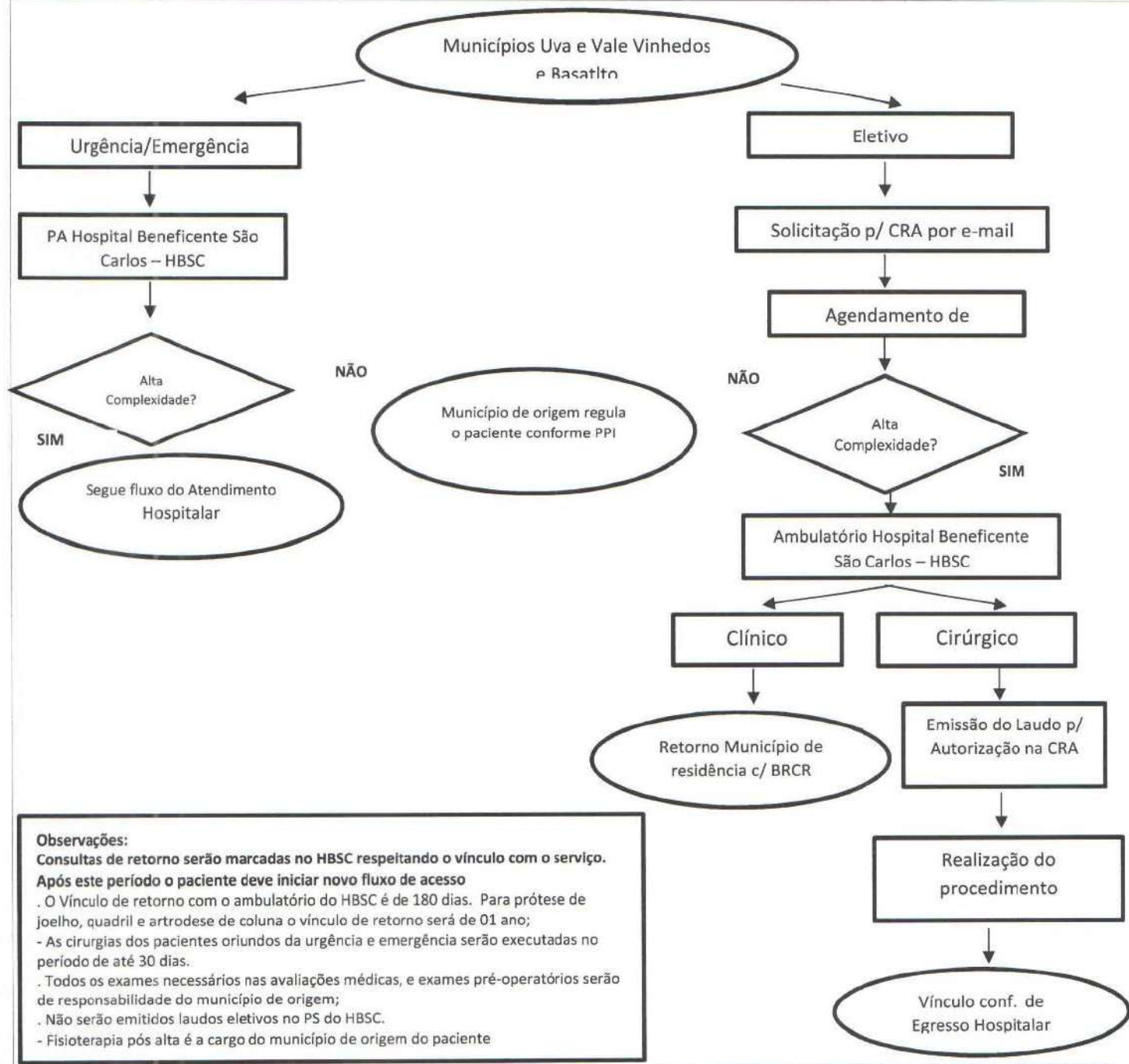
1)

2)

Anexo I – Fluxograma da Traumato/Ortopedia de Alta Complexidade



FLUXO DE ACESSO AO SERVIÇO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA ALTA COMPLEXIDADE REGIÕES: UVA E VALE / VINHEDOS E BASALTO



Observações:
 Consultas de retorno serão marcadas no HBSC respeitando o vínculo com o serviço. Após este período o paciente deve iniciar novo fluxo de acesso.
 . O Vínculo de retorno com o ambulatório do HBSC é de 180 dias. Para prótese de joelho, quadril e artrodese de coluna o vínculo de retorno será de 01 ano;
 - As cirurgias dos pacientes oriundos da urgência e emergência serão executadas no período de até 30 dias.
 . Todos os exames necessários nas avaliações médicas, e exames pré-operatórios serão de responsabilidade do município de origem;
 . Não serão emitidos laudos eletivos no PS do HBSC.
 - Fisioterapia pós alta é a cargo do município de origem do paciente

Siglas:
 BCRA = Boletim de Referência e Contra-referência/ CRA = Central de Regulação Ambulatorial/ PA = Pronto Atendimento
 PPI = Programação Pactuada Integrada

Elaboração:		Revisão: 00	
Elaborado por: Adriane Callegari Lume, Caroline Antoniazzi, Cláudia Romagna, Danielle Marcolla, Gilcemara Williges, Rosane da Rosa, Vanessa Zardo		Revisado por:	Autorizado por:

Anexo II – COTA ANUAL
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

POPULAÇÃO IBGE/2018	COTA CIRURGIA ELETIVA/ANO
1.516	9

PACTUAÇÃO SERVIÇO ALTA COMPLEXIDADE DE TRAUMATO ORTOPEDIA - HBSC

Realizar 264 cirurgias de Alta Complexidade em Traumatismo Ortopedia ano, sendo 182 cirurgias eletivas e 82 de urgência e emergência:

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO SERVIÇO		
Recurso Federal	Teto Média e Alta Complexidade	R\$ - MÊS R\$ 139.999,88 R\$ - ANO R\$ 1.679.998,56
Recurso Estadual	Porta de Entrada + Plantão Presencial Traumatismo	R\$ 140.000,00 R\$ 1.680.000,00
Recurso Municipal	Per capita - 0,28 - Municípios de Referência	R\$ 140.511,00 R\$ 1.686.132,00

TABELA DE POPULAÇÃO, VALOR PER CAPITA E COTA/ ANO

Região	Municípios	IBGE/2018	Valor Percapita		Cota Cirurgia Eletiva/Ano
			0,28/mês	0,28/ano	
VINHEDOS E BASAL TO	Bento Gonçalves	119.049	R\$ 33.333,72	R\$ 400.004,64	42
	Boa Vista do Sul	2.798	R\$ 780,64	R\$ 9.367,68	1
	Carlos Barbosa	29.409	R\$ 8.234,52	R\$ 98.814,24	10
	Coronel Pila	1.641	R\$ 459,48	R\$ 5.513,76	1
	Garibaldi	34.684	R\$ 9.711,52	R\$ 116.538,24	12
	Monte Belo do sul	2.564	R\$ 7.179,92	R\$ 8.615,04	1
	Santa tereza	1.734	R\$ 485,52	R\$ 5.826,24	1
	Vista Alegre do Prata	1.565	R\$ 438,20	R\$ 5.256,40	1
	Cotiporã	3.868	R\$ 1.083,04	R\$ 12.996,48	1
	Fagundes Varela	2.721	R\$ 761,88	R\$ 9.142,56	1
	Guabiju	1.516	R\$ 424,48	R\$ 5.093,76	1
	Guaporé	25.475	R\$ 7.133,00	R\$ 85.596,00	9
	Nova Araçá	4.690	R\$ 1.313,20	R\$ 15.756,40	2
	Nova Bassano	9.824	R\$ 2.750,72	R\$ 33.008,64	4
	Nova Prata	26.849	R\$ 7.517,72	R\$ 90.212,64	10
	Parai	7.585	R\$ 2.123,80	R\$ 25.485,80	3
	Pinto Bandeira	2.968	R\$ 831,04	R\$ 9.972,48	1
Protásio Alves	1.957	R\$ 547,96	R\$ 6.575,52	1	
São Jorge	2.757	R\$ 771,96	R\$ 9.263,52	1	
União da Serra	1.192	R\$ 333,76	R\$ 4.005,12	1	
Veranópolis	25.936	R\$ 7.262,08	R\$ 87.144,96	9	
Vila Flores	3.374	R\$ 944,72	R\$ 11.336,64	1	
Alto Feliz	3.020	R\$ 845,60	R\$ 10.147,20	1	
Antônio Prado	13.055	R\$ 3.655,40	R\$ 43.864,80	5	
Bom Princípio	13.846	R\$ 3.876,88	R\$ 46.522,56	5	
Farroupinha	71.570	R\$ 20.039,60	R\$ 240.475,20	26	
Feliz	13.451	R\$ 3.766,28	R\$ 45.195,36	5	
Flores da cunha	30.430	R\$ 8.520,40	R\$ 102.244,80	11	
Ipê	6.588	R\$ 1.844,64	R\$ 22.135,68	2	
Nova Padua	2.548	R\$ 713,44	R\$ 8.561,28	1	
Nova Roma do Sul	3.661	R\$ 1.025,08	R\$ 12.300,96	1	
São Marcos	21.449	R\$ 6.005,72	R\$ 72.068,64	8	
São Vendelino	2.219	R\$ 621,32	R\$ 7.455,84	1	
ValeReal	5.842	R\$ 1.635,76	R\$ 19.629,12	2	
TOTAL	501.825	R\$ 140.511,00	R\$ 1.686.132,00	182	

14 eletivas mês
 2 colunas
 14%
 5 Joelhos
 36%
 4 quadril
 29%
 3 ombro
 21%
 100%
 25 cirurgias/ano
 66 cirurgias/ano
 52 cirurgias/ano
 39 cirurgias/ano
 182 cirurgias/ano

- O transporte de pacientes inter hospitalar, altas e baixas são de responsabilidade do município de residência do mesmo.
- Os exames de pacientes eletivos serão de responsabilidade do município de residência do mesmo.
- O serviço realizará os exames necessários para o atendimento de pacientes provenientes da emergência e Internados.
- O quantitativo de cirurgias pactuadas será ajustado mensalmente entre eletivas e urgência.